

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1988

LEI Nº 1988/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 21.600,00 (-Vinte e um mil e seiscentos reais-), visando dar suporte legal à aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária – Tablets - destinado à estruturar a área da saúde conforme normas da SESA / Resolução nº 1071/21, de 08/12/2021, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.108	Resolução SESA nº 1071/21 – Aquisição de Tablets	
Fonte – 825	Resolução SESA nº 1071/21 – Aquisição de Tablets - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	21.600,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	21.600,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00	825	Resolução SESA nº 1071/21 – Aquisição de Tablets - Exercício Corrente	21.600,00
Total.....R\$-			21.600,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Abril de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8EA5E17D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2022. Edição 2492
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>